

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.537, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 13 de Junho de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Autoriza o Município de Parnamirim a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, a Praça situada na Área Pública, localizada no entorno do Cajueiro de Pirangi/RN, situado no Loteamento Parque Pirangi do Norte, Distrito do Litoral-Pirangi do Norte-Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Parnamirim a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, a Praça situada na Área Pública, localizada no entorno do Cajueiro de Pirangi/RN, situado no Loteamento Parque Pirangi do Norte, Distrito do Litoral-Pirangi do Norte-Parnamirim/RN, em observância ao RITUR-Relatório de Impacto Sobre o Tráfego Urbano, elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Parnamirim/RN-SETRA e pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte-DER/RN, em

conformidade com a RECOMENDAÇÃO Nº 008/2010, emitida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes limites da área em referência, em conformidade com o seu respectivo croqui:

Ao Norte, com a Avenida Deputado Márcio Marinho;

Ao Sul, com a Avenida São Sebastião, Praia Pirangi do Sul;

Ao Leste, com o Lote pertencente ao Sr. Arlindo Fortunato de Oliveira;

Ao Oeste, com a Rua Pedro Moura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 13 de Junho de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

